

ÁLCOOL VERSUS DIREÇÃO AUTOMOBILÍSTICA: UM CAMINHAR SEPARADOS

Maria Lélia Lima da Silva¹

RESUMO

A relação entre o consumo de álcool e a direção automobilística apresenta-se de extrema relevância no contexto social. O esclarecimento de características sobre esta temática possibilita ao motorista e à sociedade a ampliação da consciência em relação à punição e ao perigo ocasionado pelo consumo de bebida alcoólica, frente ao comando veicular, orientado à mudança de postura do condutor. Neste prisma, o presente artigo objetiva discorrer sobre os efeitos do álcool no organismo humano, com a finalidade de mostrar o resultado do comportamento apresentado no trânsito pelo motorista, uma vez que a pessoa, ao assumir a direção veicular, torna-se responsável tanto pela preservação da própria vida quanto pela vida daqueles com os quais compartilha o trânsito – pessoas ou animais. Para isto, fora utilizada como metodologia, pesquisas de referenciais bibliográficos, bem como, análise de dados advindos do Núcleo de Análise Criminal da Polícia Militar do Acre e da Coordenação de Operação Álcool Zero do Acre. Conclui-se que a mudança de postura no trânsito, por meio do esforço conjunto entre as ações do poder público e da população são, potencialmente, promotoras de tomadas de consciência com vistas a um trânsito mais seguro.

PALAVRAS-CHAVE: Álcool; Direção automobilística; Conscientização; Trânsito; Vida.

ABSTRACT

The relationship between alcohol consumption and automobile direction presents extremely relevant in the social context. Clarifying features on this theme allows the driver to society and the expansion of awareness of the punishment and the danger caused by the consumption of alcohol, compared to the vehicle control, oriented to the change of the driver's posture. In this perspective, this article aims to discuss the effects of alcohol on the human body, in order to show the result of the behavior exhibited in traffic by the driver, since the person to take the vehicle direction, responsible for both becomes the preservation of life itself as the lives of those with which it shares the traffic - people or animals. For this purpose, had been used as a methodology, research bibliographical references, as well as data analysis arising from the Criminal Analysis Center of Acre Military Police and Operation Zero Alcohol Coordination of Acre. It is concluded that the change of attitude in traffic through the joint effort between the actions of the government and the population are potentially promoting awakenings with a view to a safer traffic.

KEYWORDS: Alcohol; Automobile direction; Awareness; Traffic; Life.

¹ Graduada em Psicologia pela Faculdade da Amazônia Ocidental (FAAO). Pós-graduada em Psicologia Clínica (FAAO). Pós-graduanda em Psicologia do Trânsito (Instituto Leal). Servidora Pública do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/AC). E-mail: psimarialelia@gmail.com.

Intenciona-se através deste artigo esclarecer e informar o condutor de veículo no que diz respeito à punição e gravidade de dirigir sob o efeito de bebida alcoólica, já que dentre a diversidade de complicações associadas ao álcool encontram-se os acidentes de trânsito ceifando vida em razão de comportamento inadequado no campo da direção automobilística. Assim, será dado enfoque a análise de dados cedidos pelo Núcleo de Análise Criminal da Polícia Militar do Acre e da Coordenação de Operação Álcool Zero do Acre, com a proposta de apresentar resultado após a aprovação da Lei nº 12.760/12 de 20 de dezembro de 2012, que entrara em vigor no dia 21 do mês e ano acima citado com sua publicação no Diário Oficial da União, alterando assim a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

De acordo com o site do DETRAN/AC, a Resolução 432 de 23 de janeiro de 2013 publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de janeiro do ano supracitado, dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes na fiscalização do consumo de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência.

Ladeira-Fernandez e Cheniaux (2010) acreditam que, por ser legalmente permitido, o álcool é a substância psicoativa mais utilizada no mundo e, na intoxicação, esta bebida ocasiona um rebaixamento do nível de consciência com possibilidades de evoluir para o coma. Isto resulta em mudança súbita no humor, como o comportamento agressivo, além de afetar a atenção e a memória, sinais estes que não condizem com uma direção automobilística segura.

É possível perceber no filme *Frances* – baseado na vida da atriz Frances Farmer, interpretada por Jessica Lange – o constante estado de intoxicação alcoólica em que vive a estrela de cinema e, em razão disto, a personagem é presa por dirigir e agredir fisicamente um policial que a aborda. Esta cena retrata que o comportamento do ser humano pode sofrer alteração em razão do uso de bebida alcoólica, tornando-o deste modo inadequado para se assumir a direção de um automóvel, já que se coloca em risco tanto a própria vida quanto a vida de outrem.

Assim, a Lei conhecida como “Lei Seca”, surge com o propósito de assegurar e qualificar a eficácia do motorista com a intenção de minimizar os acidentes de trânsito e preservar a vida do cidadão. Esta proposta possibilita mais segurança para todos que estão envolvidos neste contexto e resulta positivamente para toda a sociedade, uma vez

que gera uma diminuição nos gastos relacionados com a saúde pública, viabilizando, desta forma, recursos financeiros para serem investidos em outras áreas.

ÁLCOOL E SEUS EFEITOS

Segundo Sadock & Sadock (2007), os paladares e sabores característicos das bebidas que possuem em seus componentes o álcool, são resultados de seus métodos de produção que geram diversos congêneres no produto final, nos quais estão incluídos o metanol, butanol, aldeídos, fenóis, taninos e quantidades-traços de diversos metais. Embora os congêneres possam conferir alguns efeitos psicoativos diferenciais nas bebidas alcoólicas, essas diferenças são consideradas mínimas em comparação aos efeitos do próprio etanol.

Ainda de acordo com os autores acima referenciados, em média, 10% do álcool consumido é absorvido no estômago e o restante no intestino delgado, sendo que sua concentração máxima no sangue é atingida entre 30 e 90 minutos e, em geral, entre 45 e 60 minutos, dependendo do fato da pessoa ter ingerido a bebida com o estômago vazio ou cheio, já que no primeiro caso aumenta-se a probabilidade da absorção, e no segundo, o retardamento. O momento da concentração máxima também depende do tempo durante o qual o álcool foi consumido e, quando absorvido pela corrente sanguínea este é distribuído para todos os tecidos do corpo, considerando-se que os efeitos da intoxicação são maiores quando a concentração no sangue está subindo do que quando esta caindo. Por esta razão, a taxa de absorção está diretamente relacionada à resposta de intoxicação.

EFEITOS COMPORTAMENTAIS

O compêndio de psiquiatria (Sadock & Sadock, 2007) diz que, consumir bebida alcoólica é considerado hábito comum e aceitável na sociedade. Portanto, é possível se pensar que a maioria das pessoas já tivera pelo menos um episódio passageiro com problema relacionado ao uso desta substância, geralmente condição amnésica induzida pelo seu consumo, como apagão, faltar ao trabalho ou dirigir embriagado.

Embora os envolvidos em fatalidades automobilísticas nem sempre satisfaçam aos critérios diagnósticos para transtornos relacionados ao álcool, motorista sob o efeito desta substância geralmente está envolvido nos acidentes ocorridos no trânsito.

Considerando ainda Sadock & Sadock (2007), o álcool como resultado das atividades moleculares funciona como depressivo e, em nível de 0,05% da substância no sangue, o raciocínio, o julgamento e a censura são afrouxados (relaxados), sendo às vezes perturbados. Em concentração de 0,1%, as ações motoras voluntárias tornam-se perceptivelmente desajeitadas; com 0,2%, o funcionamento de toda a área motora é mensuravelmente deprimido e as partes do cérebro que controlam o comportamento emocional também são afetadas; com 0,3%, a pessoa fica confusa ou paralisada e com 0,4 a 0,5%, a pessoa entra em coma. Evidenciando-se que, o ser humano com história de abuso de álcool de longa duração consegue tolerar concentrações muito mais elevadas do que aqueles que bebem pouco. Deste modo, a tolerância pode fazer com que o indivíduo pareça menos intoxicado do que realmente está.

Visando um melhor esclarecimento acerca do comprometimento de álcool no sangue, será apresentado tabelas separadas para homens e mulheres, pois a mulher que ingere a mesma quantidade de álcool no mesmo período que o homem com peso equivalente pode apresentar nível de álcool no sangue mais alto.

Tabela 1 - Porcentagem aproximada de álcool no sangue para homens

DRINQUES	PESO CORPORAL EM QUILOS							
	50	60	70	80	90	100	110	120
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	0,04	0,03	0,03	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02
02	0,08	0,06	0,05	0,05	0,04	0,04	0,03	0,03
03	0,11	0,09	0,08	0,07	0,06	0,06	0,05	0,05
04	0,15	0,12	0,11	0,09	0,08	0,08	0,07	0,06
05	0,19	0,16	0,13	0,12	0,11	0,09	0,09	0,08
06	0,23	0,19	0,16	0,14	0,13	0,11	0,10	0,09
07	0,26	0,22	0,19	0,16	0,15	0,13	0,12	0,11

TROPOS: COMUNICAÇÃO, SOCIEDADE E CULTURA

08	0,30	0,25	0,21	0,19	0,17	0,15	0,14	0,13
09	0,34	0,28	0,24	0,21	0,19	0,17	0,15	0,14
10	0,38	0,31	0,27	0,23	0,21	0,19	0,17	0,16

Fonte: Sadock & Sadock, 2007

De acordo com Sadock & Sadock (2007), o álcool afeta os indivíduos de maneira diferente, pois o nível de álcool no sangue pode variar conforme idade, gênero, condição física, quantidade de alimento, drogas ou medicamentos consumidos.

Tabela 2 – Porcentagem aproximada de álcool no sangue para mulheres

DRINQUES	PESO CORPORAL EM QUILOS								
	45	50	60	70	80	90	100	110	120
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	0,05	0,05	0,04	0,03	0,03	0,03	0,02	0,02	0,02
02	0,10	0,09	0,08	0,07	0,06	0,05	0,05	0,04	0,04
03	0,15	0,14	0,11	0,10	0,09	0,08	0,07	0,06	0,06
04	0,20	0,18	0,15	0,13	0,11	0,10	0,09	0,08	0,08
05	0,25	0,23	0,19	0,16	0,14	0,13	0,11	0,10	0,09
06	0,30	0,27	0,23	0,19	0,17	0,15	0,14	0,12	0,11
07	0,35	0,32	0,27	0,23	0,20	0,18	0,16	0,14	0,13
08	0,40	0,36	0,30	0,26	0,23	0,20	0,18	0,17	0,15
09	0,45	0,41	0,34	0,29	0,26	0,23	0,20	0,19	0,17
10	0,51	0,45	0,38	0,32	0,28	0,25	0,23	0,21	0,19

Fonte: Sadock & Sadock, 2007

Esclarecendo que tanto na tabela 1 quanto na tabela 2, o único limite seguro para se dirigir está evidenciado na cor verde, sendo que, o início do comprometimento está representado pela cor roxa e, a capacidade de dirigir afetada de forma significativa e as possíveis penalidades criminais estão destacadas pela cor vermelha. A cor azul faz referência ao fato da pessoa está legalmente intoxicada e das penalidades criminais.

Assim, é possível perceber através dos referenciais apresentados nas duas tabelas que com apenas um drinque a pessoa já está com sua capacidade de dirigir afetada de

forma significativa. Deste modo, é importante nunca dirigir após consumir bebida alcoólica, na perspectiva da evitação de acidente e preservação de vida. Evidenciando-se que, quanto menor o peso corporal do indivíduo, mais alto o nível de álcool no sangue.

2 LEI 12.760/12 – TOLERÂNCIA ZERO

Conforme descrito no site do Planalto, a Lei 12.760/12 entrara em vigor em 21 de dezembro 2012, alterando a Lei 9.503/97 de 23 de setembro de 1997 do Código de Trânsito Brasileiro em relação aos artigos 165; 262; 276; 277 e 306, passando assim a vigorar com as seguintes alterações:

- **Art. 165**

PENALIDADE: multa e suspensão do direito de dirigir por doze meses.

MEDIDA ADMINISTRATIVA: recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no parágrafo 4º do art. 270 da Lei 9.503/97.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplica-se em dobro a multa prevista no *caput* em caso de reincidência no período de doze meses.

- **Art. 262**

Parágrafo 5º - o recolhimento ao depósito, bem como a sua manutenção, ocorrerá por serviço público executado diretamente ou contratado por licitação pública pelo critério de menor preço.

- **Art. 276**

Qualquer concentração de álcool por litro de ar alveolar sujeita o condutor às penalidades previstas no art. 165.

Parágrafo único: O CONTRAN disciplinará as margens de tolerância quando a infração for apurada por meio de aparelho de medição, observada a legislação metrológica.

- **Art. 277**

O condutor do veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinar pelo CONTRAN, permite certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

Parágrafo 2º - A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem na forma disciplinar pelo CONTRAN, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

- **Art. 306**

Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

Parágrafo 1º - As condutas previstas no *caput* serão constatadas por:

I – Concentração igual ou superior a 6 decigramas de álcool por litro de sangue, ou igual ou superior 0,3 miligrama de álcool por litro de ar alveolar;

II – Sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo CONTRAN, alteração da capacidade psicomotora.

Parágrafo 2º - A verificação do disposto neste artigo poderá ser obtida mediante teste de alcootemia, exame clínico, perícia, vídeo, prova testemunhal ou outros meios de prova em direito admitido, observado o direito à contraprova.

O Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN disporá sobre a equivalência entre os distintos testes de alcootemia para efeito de caracterização do crime tipificado.

Art. 2º - O Anexo I da Lei 9.503/97 fica acrescido das seguintes definições:

Anexo I – Dos conceitos e definições:

- **AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO**

Ar alveolar: ar expirado pela boca de um indivíduo, originário dos alvéolos pulmonares.

- **ESTRADA**

Etilômetro: aparelho destinado à medição do teor alcoólico no ar alveolar.

Sabe-se que antes das alterações realizadas na legislação de trânsito em relação álcool zero era permitido à margem de um décimo de miligrama (0,10) de álcool por litro de ar. No entanto, a “Lei Seca” gerou dúvidas a respeito do uso de enxaguante bucal, bombom recheado e remédio homeopático, já que estes produtos possuem em sua composição o álcool e, portanto, ao se realizar o exame bafométrico é provável a existência de algum teor de álcool no hálito do condutor e, a nova Lei determina tolerância zero. Porém, segundo Fábio Ferreira – Procurador Jurídico do DETRAN/AC, estes produtos tem uma ação reduzida no corpo, diferente das bebidas alcoólicas, já que o álcool pode permanecer no organismo por vários dias. Ferreira esclarece ainda que, se o condutor for parado em uma blitz e convidado a realizar o teste do bafômetro e, este venha a alegar que fez uso de alguma das substâncias acima mencionadas, este condutor poderá tomar uma água ou até mesmo lavar a boca, para então, após 15 a 20 minutos desta prática, realizar o teste. Desta forma, se realmente não houve a ingestão de bebida alcoólica, não será registrado nenhum teor de álcool.

Entrementes, o condutor que for autuado dirigindo sob a influência de álcool será penalizado na esfera administrativa, com multa de R\$1.915,40 (hum mil, novecentos e quinze reais e quarenta centavos); sete pontos na carteira e suspensão da habilitação pelo prazo de um ano. Além disto, o infrator também será encaminhado à delegacia para instauração de inquérito por crime de trânsito, conforme citado no site do DETRAN/AC.

Pode-se pensar que, a “Lei Seca” tem proporcionado ao condutor de veículo a reflexão acerca de seu comportamento, no sentido da conscientização de que álcool e direção não devem caminhar juntos, pois ao mesmo tempo em que a pessoa é responsável pela sua própria vida, também é responsável pela do outro com quem compartilha o trânsito.

Neste contexto, serão apresentados dados referentes aos acidentes de trânsito sem vítimas e com vítimas dos últimos três anos, conforme tabelas a seguir:

Tabela 3 – Comparativo de acidentes de trânsito sem vítimas

ANO MÊS	2012	2013	2014

TROPOS: COMUNICAÇÃO, SOCIEDADE E CULTURA

Janeiro	312	303	299
Fevereiro	336	296	362
Março	371	338	306
Abril	366	330	291
Maiο	400	360	350
Junho	324	335	327
Julho	372	302	307
Agosto	341	363	334
Setembro	310	348	358
Outubro	411	352	390
Novembro	345	360	326
Dezembro	367	370	320
TOTAL	4.255	4.057	3.970

Fonte: Núcleo de Análise Criminal da PMAC

Tabela 4 – Comparativo de acidentes de trânsito com vítimas

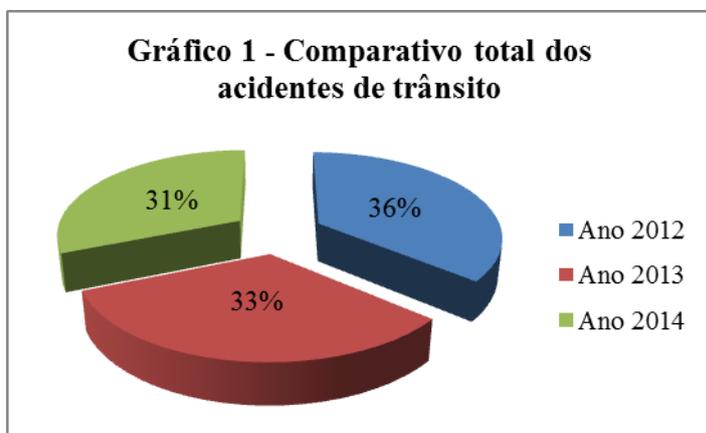
ANO	2012	2013	2014
MÊS			
Janeiro	170	143	112
Fevereiro	148	104	108
Março	158	132	108
Abril	191	150	127
Maiο	180	141	122
Junho	168	135	132
Julho	176	144	102
Agosto	176	158	141
Setembro	166	128	136
Outubro	189	144	130
Novembro	153	127	121
Dezembro	168	151	136
TOTAL	2.043	1.657	1.475

Fonte: Núcleo de Análise Criminal da PMAC

Assim, é possível perceber através da representação destes comparativos uma redução significativa acerca dos acidentes relacionados com o trânsito no estado do

Acre após o fortalecimento da Operação Alcool Zero, na perspectiva da conscientização do condutor frente ao perigo ocasionado pela ingestão de bebida alcoólica versus direção automobilística, já que esta é uma mistura que não combina.

2.1 ANÁLISE GRÁFICA DOS DADOS COLETADOS



Fonte: Elaboração própria

Este comparativo demonstra que a cada ano os acidentes de trânsito vem sofrendo uma redução, o que significa que o condutor de veículo, provavelmente, está respeitando a Lei 12.760/12 – conhecida como “Lei Seca”, assim como também, a vida. Além do mais, pode-se considerar que este resultado possibilita para o estado um aumento na segurança do trânsito e uma economia nos gastos frente ao setor da saúde e, conseqüentemente, um aumento financeiro nos cofres públicos, que pode ser investido em outras áreas.

Neste sentido, pode-se pensar que estes benefícios são resultados das diversas blitz realizadas no estado, que tem como objetivo orientar o motorista com a finalidade de que este tenha uma tomada de consciência a respeito de seu comportamento enquanto condutor veicular.

Com base nesta realidade, a seguir serão apresentados dados referentes a algumas das várias operações desenvolvidas pelos agentes de trânsito durante os últimos três anos.

Tabela 5 – Operação Alcool Zero no Acre

ANO	2012	2013	2014	TOTAL

TROPOS: COMUNICAÇÃO, SOCIEDADE E CULTURA

ATIVIDADE				
Veículos abordados	33.331	44.542	26.082	103.955
Realizaram o teste do bafômetro	27.496	41.888	23.577	92.961
Recusaram a fazer o teste do bafômetro	5.835	2.654	2.505	10.994
AIT por embriaguez	3.321	3.669	2.613	9.603

Fonte: Coordenação de Operação Álcool Zero / AC

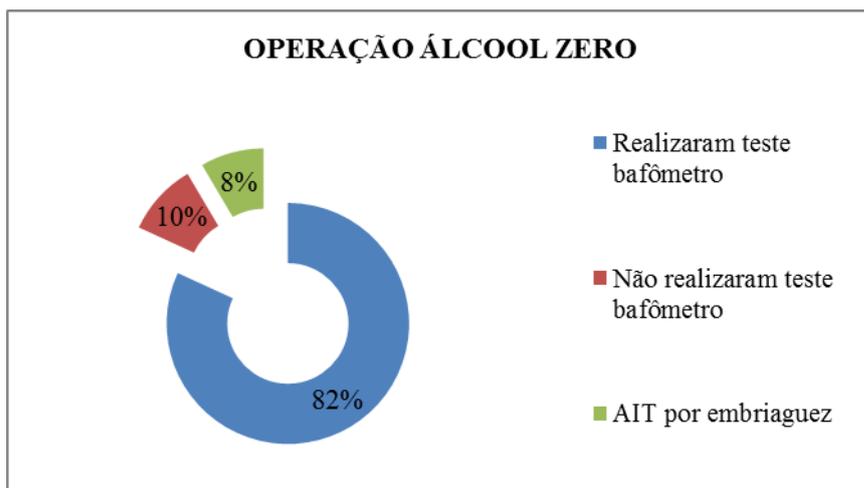
Através desta tabela é possível perceber que o total de Autos de Infrações de Trânsito (AIT) por embriaguez pode ser considerado baixo em relação à quantidade de teste do bafômetro realizado. Lembrando que a realização do teste não é obrigatória, porém a avaliação do agente de trânsito, testemunha e imagem de câmera poderão comprovar embriaguez.

Todavia, de acordo com a Resolução 432/2013 do CONTRAN, existem cinco grupos de sinais que devem ser analisados pela autoridade de trânsito para determinar estado de embriaguez:

- Aparência – sonolência; olhos vermelhos; vômito; soluço; desordem na veste e odor de álcool no hálito.
- Atitude – agressividade; arrogância; exaltação; ironia; falante e dispersão.
- Orientação – sabe onde está e sabe a data e a hora.
- Memória – sabe seu endereço e lembra dos atos cometidos.
- Capacidade motora e verbal – dificuldade no equilíbrio e fala alterada.

Assim sendo, se o condutor garante que não fez uso de bebida alcoólica e se sente prejudicado, sugere-se que realize o teste do bafômetro. Salientando que a avaliação do agente de trânsito pode ser questionada e o motorista pode entrar com recurso junto ao setor de multas do DETRAN.

2.2 ANÁLISE GRÁFICA DOS DADOS COLETADOS



Fonte: Elaboração própria

Percebe-se através deste gráfico que do total de veículos abordados (103.955 – de acordo com a tabela 5) 82% realizaram o teste do bafômetro, sendo que, apenas 8% se enquadraram nos Autos de Infração de Trânsito (AIT) por embriaguez. É possível que este resultado seja em decorrência da conscientização por parte do motorista frente ao trabalho desenvolvido pelo Departamento Estadual de Trânsito em relação ao respeito pela vida, uma vez que não existe nenhuma probabilidade para que álcool e direção automobilística caminhem juntos. Também, é importante relatar que somente 10% se recusaram a fazer o teste do bafômetro, o que pode ser considerado como um resultado positivo em razão, talvez, da conscientização por parte do condutor de veículos em relação à tolerância zero.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabe-se que o álcool é considerado como um depressor do sistema nervoso central e que atua nas estruturas neurais relacionadas à ansiedade. Além disto, de acordo com a literatura de cinema e loucura (2010), o álcool também está relacionado a vários fatores psicopatológicos, como síndromes alucinatórias e delirantes, o que pode contribuir significativamente para a ocorrência de acidentes. Portanto, álcool e direção automobilística devem caminhar separadamente na tentativa da preservação da vida de todos que estão incluídos no cenário do trânsito.

A Lei 12.760/12 que entrou em vigor no dia 21 de dezembro de 2012, deixa claro para toda a população que o condutor que for autuado dirigindo sob o efeito de

álcool (ou outras substâncias psicoativas) sofrerá diversas penalidades, uma vez que a tolerância é zero para quem está no comando da direção veicular.

Sugere-se a realização diária de blitz no estado do Acre, uma vez que a operação álcool zero parece ser fator determinante para a redução de acidentes no trânsito, ocasionados em consequência do consumo de bebida alcoólica, além de campanha educativa e ações psicopedagógicas.

Compreende-se que o trabalho desenvolvido pelos agentes do Departamento estadual de Trânsito é de fundamental importância para a obtenção de um resultado positivo acerca da segurança da população no trânsito. Álcool zero, conscientização, respeito pela vida.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SADOCK, B. J. E SADOCK, V. A. **Compêndio de Psiquiatria: ciência do comportamento e psiquiatria clínica.** Tradução Claudia Dornelles...[et. al.] . – 9. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

LANDEIRA-FERNANDEZ, J. E CHENIAUX, E. **Cinema e loucura: conhecendo os transtornos mentais através dos filmes.** Porto Alegre: Artmed, 2010.

ACRE REDUZ NÚMERO DE ACIDENTES FATAIS. Disponível em: www.newslog.com.br. Acesso em: 18 de fevereiro de 2015.

DETRAN ESCLARECE DÚVIDAS DEPOIS DE ALTERAÇÕES DA LEI ÁLCOOL ZERO. Disponível em: www.detran.ac.gov.br. Acesso em: 10 de janeiro de 2015.

LEI 12.760/12. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 10 de janeiro de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 432 DE 29 DE JANEIRO DE 2013. Disponível em: www.denatran.gov.br/resolucoes.htm. Acesso em: 10 de janeiro de 2015.

Recebido em: 30 de setembro de 2015

Aprovado para publicação em: 19 de outubro de 2015

